

Lei 504, de 18/12/98
n.º 4.504, de 18/12/98



FOLHA N.º 001
DATA 14 / 12 / 98
RUBRICA Celso

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1998

PROCESSO

N.º 25/98

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
Projeto de lei n.º 102/98

ASSUNTO: Autoriza abertura de crédito suplementar

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês
de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Colatina, 10 de dezembro de 1998.

MENSAGEM Nº 061/98

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando incluso à presente o projeto-de-lei que cuida da autorização para abrir crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, cujo elemento orçamentário precisa ser reforçado para suprir as atividades desenvolvidas na área de saúde dentro do Projeto de Municipalização da Saúde.

Solicitando as dignas providências dessa Presidência para que a matéria seja levada ao Plenário com a finalidade de ser votada em regime de urgência, esperamos contar com a inteira acolhida dos ilustres membros desse Egrégio Poder, em favor do qual nos reportamos.

Renovando protestos de apreço e consideração, apresentamos nossas

Cordiais saudações,


DILIO BINDA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.
Dr. Álvaro Guerra Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina
Nesta.

P R O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
	Nº 25 P's 130	Livre 05
	Colatina, 11 de dezembro de 1998	
	Ely Soellen FU. UNA 13	

de nº 748/98

PROJETO DE LEI N.º 102/98 :

Autoriza abertura de crédito suplementar :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar da ordem de R\$ 250.420,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos elementos e subelementos a seguir discriminados:

• **00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

00100.13754281.001 – Construção de US Tipo 1, 2, 3	
4.1.1.0.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 19.950,00
00100.13754281.002 – Aquisição de Mat. Permanente p/ US	
4.1.2.0.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.500,00
00100.13754281.003 – Aquisição de Veículos p/ Saúde	
4.1.2.0.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.500,00
00100.13754282.001 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
3.1.1.3.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 55.000,00
3.1.3.1.00.00 – Remuneração Serv. Pessoais.....	R\$ 990,00
3.1.9.2.00.00 – Desp. Exercícios Anteriores.....	R\$ 40,00
3.2.5.5.00.00 – Assist. Médico-Hospitalar.....	R\$ 3.000,00
3.2.5.9.00.00 – Outras Transf. a Pessoas.....	R\$ 1.990,00
4.1.2.0.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 500,00
00100.13754282.002 – Part. Cong. e Cursos de Rec. Pessoal	
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.300,00
00100.13754282.003 – Remodelação de Prédios	
4.1.1.0.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 8.200,00
00100.13754282.004 – Apoio as Campanhas de Vacinação	
3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00
00100.13754282.005 – Tratamento Fora do Domicílio	
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 6.000,00
00100.13754282.006 – Manut. Centro Ref. de Aids	
3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 4.990,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.500,00
4.1.2.0.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.990,00
00100.13754282.007 – Manut. do Prog. PAISC/SISVAN	
3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 9.000,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.990,00
00100.13754282.008 – Manut. Serv. Vig. Sanitária	
3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 4.990,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 4.990,00
TOTAL:	R\$ 250.420,00



Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por contas das anulação nas dotações orçamentárias consignadas nos elementos e subelementos abaixo relacionados:

- **00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
00100.13754282.001 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 250.420,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 14 / 12 / 1998
Silvano Fume Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 102/98, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito suplementar.

O Presente Projeto Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

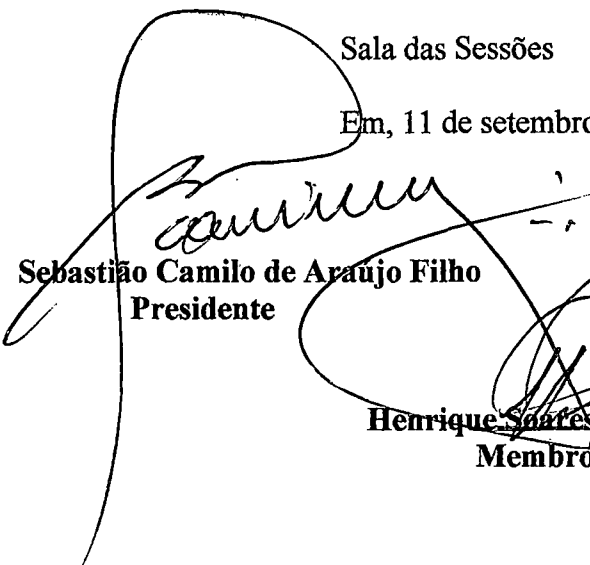
O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Esta iniciativa tem fundamentação legal no art. 126 da Lei Orgânica Municipal.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Lei, e, conclama os pares endossarem seu Parecer.

Sala das Sessões

Em, 11 de setembro de 1.998.



Sebastião Camilo de Araujo Filho
Presidente



Jacymar Dalla Fontes Filho
Relator



Henrique Soares de Macedo
Membro

CASA MUNICIPAL DE COMISSÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Aprovado em *Ordem* discussão,
por: *Unanimidade*
Sala das Sessões, *14/12/1978*
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Projeto de Lei Nº 102/98, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito suplementar.

O Presente Projeto Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Esta iniciativa tem fundamentação legal no art. 126 da Lei Orgânica Municipal.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Lei, e, conclama os pares endossarem seu Parecer.

Sala das Sessões

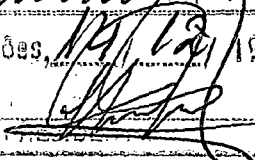
Em, 11 de setembro de 1.998.


Maria Luiza Pessin de Avila
Presidente


Sebastião Camilo de Araújo Filho
Relator


Willen Clinter de Freitas Machado
Membro

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aprovado em Uma discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 14/12/98


COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei Nº 102/98, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito suplementar.

O Presente Projeto Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Esta iniciativa tem fundamentação legal no art. 126 da Lei Orgânica Municipal.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Lei, e, conclama os pares endossarem seu Parecer.

Sala das Sessões

Em, 11 de setembro de 1.998.



Lauristone da Silva
Presidente



Willen Clinger de Freitas Machado
Relator

José Tadeu Marino
Membro

ASSEMBLEIA NACIONAL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Aprovado em *única* discussão,
por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *14/12* 1998
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – ES

Processo N° 725/98

Interessada: Poder Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

PARECER.....Projeto de Lei n° 102/98, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado através de mensagem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

É o relatório...

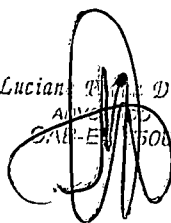
Visto e examinado o presente Projeto de Lei, não encontramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, mesmo porque encontra amparo legal no art. 126 da Lei Orgânica do Município.

ISTO POSTO, face ao amparo legal, centralizado nas diretrizes do presente projeto de lei, somos pelo seu envio às comissões competentes, para os devidos pareceres e, após, ao Poder Deliberativo do Plenário.

É O NOSSO PARECER !!!

Colatina – ES, 11 de Dezembro de 1.998

Dr. Luciano P. A. De Souza



Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 103 /98

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, do Projeto de Lei Nº 102/98, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que Autoriza a Abertura de Credito Suplementar, e dá outras providências.

Colatina-ES, 14 de Dezembro de 1.998.

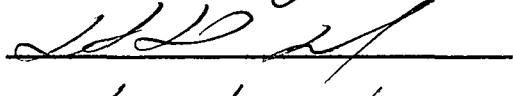
Artur A. Albe



Maria Vieira Sousa de J. P.

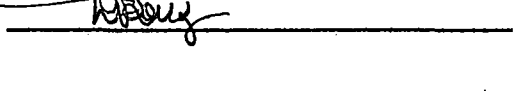
Alvares Pereira Filho

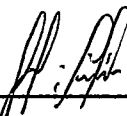




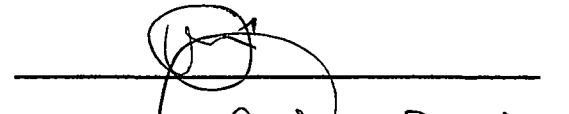
for Juarez

Milene Ribeiro



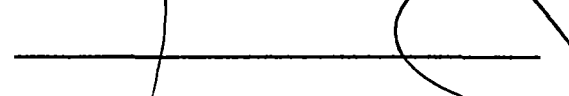


W. Penabaz



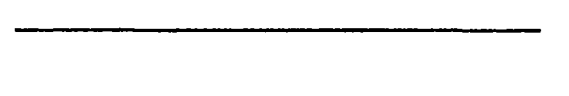
Ademar C. dos Santos











Statute of the Municipality of São Paulo
Official Act

Approved in *Unica* discussion,
by: *Unanimidade*
Sala das Sessões, *14/12/1998*
Alvaro Pimenta Filho
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 15 de Dezembro de 1998.

OF. Nº 748/98

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Ex^a. cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei Nºs. 094, 097, 102 e Substitutivo 004/98, aprovados na Sessão Ordinária do dia 14 de Dezembro de 1998, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


ÁLVARO GUERRA FILHO
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Dilo Binda
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.